



**SANCIONADO**

LEI Nº. 820, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

06 / 11 / 25

PROJETO DE LEI Nº. 46, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

~~ANEXADO NA DATA SUPRA  
LOCAL DE CONSULTA~~

06 / 11 / 25

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.004 - FUNDEB**

443 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 980.000,00
--	----------------

Total Suplementado	R\$ 980.000,00
--------------------	----------------

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações:

**02.000 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

664 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
--	----------------

**03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.006 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

647 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 7.400,00
--	--------------

**05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

93 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
--	--------------

343 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--------------

*(Signature)*



654 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
322 – 4490520000 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

#### **05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**

355 – 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
427 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 14.000,00
533 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 21.000,00
661 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 19.000,00

#### **05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **05.004 - FUNDEB**

63 – 3190130000 – Obrigações Patronais	R\$ 82.600,00
77 – 3191130000 – Obrigações Patronais	R\$ 33.000,00
445 – 3190040000 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00

#### **05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **05.005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

298 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
--	--------------

#### **05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN**

4 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--------------

#### **06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER**

##### **06.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

243 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
--	---------------

#### **08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

##### **08.001 – GABINETE DE SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL**

647 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 35.000,00
--	---------------

##### **08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

##### **08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

100 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 64.400,00
---	---------------

60



716 – 4490510000 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00

**10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**10.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

6 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
513 - 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
712 - 3390510000 – Contribuições	R\$ 5.000,00
561 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
263 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 20.000,00
667 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
596 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
392 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00

**11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**11.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

314 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
103 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
484 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
156 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
270 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
434 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
54 – 3390140000 – Diárias Civil	R\$ 7.400,00
123 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
163 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
502 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
81 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 9.500,00
508 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
673 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
171 – 3390140000 – Diárias Civil	R\$ 5.000,00
394 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
5 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
251 – 3390300000 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
366 – 4490510000 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

6



**12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**12.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

131 – 3390300000 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

**12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**12.002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**

312 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**

**13.001 – GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS**

73 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

500 – 3390300000 – Material de Consumo R\$ 64.200,00

**13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**

**13.002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS**

47 – 3390140000 – Diárias Civil R\$ 5.000,00

181 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

704 – 3390300000 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

102 – 3390300000 – Material de Consumo R\$ 18.000,00

181 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00

Total da Anulação R\$ 980.000,00

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
Prefeito do Município de Nova Nazaré